



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2006, 26 DE JUNHO DE 2006.

“DISPÕE SOBRE A RECUSA DE DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELEITO EM OUTRO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MATEUS PALMA DE FARIAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CAARAPÓ, DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 43 E 114, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam recusados os domicílios tributários eleitos em outros municípios, por impossibilitar ou dificultar a fiscalização ou arrecadação, quando o prestador de serviço exercer atividade econômica.

Parágrafo Único - Considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável, o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 26 de junho de 2006.

Mateus Palma de Farias
Prefeito Municipal

Carlos Martins
Secretário Mun. de Adm., Fin. e Assuntos Jurídicos

Afixado na Secr. Mun. de Adm., Fin. e As. Jurídicos, em 26 de junho de 2006.

Carlos Martins
Secretário Mun. de Adm., Fin. e Assuntos Jurídicos